LEI Nº 4.677, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Declara de utilidade pública a Associação de Feirantes de Itaúna (AFI).

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Feirantes de Itaúna (AFI)**, entidade sem fins lucrativos fundada em 13 de dezembro de 2006, registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG sob o nº 14.323, Livro AXI, fls. 010v, e registrada no CNPJ sob o nº 08.771.921/0001-60, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Mármore, nº 201, Bairro Padre Eustáquio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AAS)